



CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 CIRCULAR Nº 003

Objeto: Contratação dos serviços de projeto executivo, construção e montagem e demais serviços necessários para a execução de ramais e rede de distribuição de Gás Natural canalizado da PBGÁS para o segmento Residencial e Comercial na região Metropolitana de João Pessoa/PB.

Assunto: Esclarecimento

Prezados Senhores,

Serve o presente para dar conhecimento a todos os interessados o seguinte esclarecimento no edital, conforme item 3 do Edital:

Esclarecimento 1

Licitante questiona:

“Na PPU item de recomposição em Asfalto CBUQ, espessura = 6 cm tem como unidade T (tonelada), com orçamento previsto de R\$ 131,77 por tonelada. Acreditamos que houve um equívoco na PPU a unidade correta e que a unidade correta é m²(metro quadrado), pois a tonelada de CBUQ aplicado (sem BDI) na região é da ordem de R\$ 800,00 por tonelada. Está correto nosso entendimento?”

O custo envolvido nesta atividade é de fundamental importância pois tem estreita relação com o TAC - Termo de Ajuste de Conduta, firmado entre o Ministério público e esta concessionária.”

Resposta:

Não é o entendimento correto. A unidade do item é **tonelada** e foi utilizado preço de referência oficial.

Esclarecimento 2

Licitante questiona:

*“Existem projetos básicos elaborados para todas as implantações de ramais?
Os projetos são necessários para levantamento dos materiais de fornecimento da contratada, conforme item 4.2 do Anexo Q4 - memorial descritivo.”*

Resposta:

Os projetos devem seguir as especificações contidas no Memorial Descritivo e seus anexos, constantes no Edital.



CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 CIRCULAR Nº 003

Esclarecimento 3

Licitante questiona:

“Todos as extensões de rede tem liberação do Órgão Ambiental? Existe licença de Instalação – LI para todos os trechos?”

Resposta:

Sim

Esclarecimento 4

Licitante questiona:

“Existe autorização da prefeitura liberando os trabalhos em toda extensão da rede? Inclusive trabalhos noturnos?”

Resposta:

Alvará da obra junto à Prefeitura é de responsabilidade do Contratado

Esclarecimento 5

Licitante questiona:

*“No item 4.4 do anexo Q4, que trata dos equipamentos mínimos para execução do contrato, conta a seguinte observação – ‘**Observação 2: A máquina de furo direcional deverá ser mobilizada para execução dos serviços previstos no oitavo mês de obra, e com desmobilização prevista para após o décimo primeiro mês de serviços**’. Perguntamos - caso apareçam furos direcionais antes ou depois deste período será paga mobilização adicional para a contratada?”*

Resposta:

Essa hipótese não está prevista no edital

Esclarecimento 6

Licitante questiona:

“Existe cronograma Físico e financeiro com as atividades que serão realizadas e quantitativos previstos para cada mês do contrato?”

Resposta:

Sim.



CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 CIRCULAR Nº 003

Esclarecimento 7

Licitante questiona:

“O item Administração Local tem como unidade 1 (uma) verba. Entendemos que a medição deste item é conforme preceitua o Acordão 2622/2013 do TCU, que estabelece critério de medição conforme avanço financeiro da Obra, no seu item 9.3.3.2.2, abaixo:

9.3.2.2. Estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual. com fundamento no art. 37. inciso XXI. da Constituição Federal e no arts. 55. inciso In e 92. da Lei n. 8. 666/1993:

Perguntamos: Conforme o Acordão 2622/2013 supra mencionado, a verba de Administração Local será paga proporcional ao avanço financeiro dos demais itens da PPU?”

Resposta:

As medições do item de Administração Local seguirão conforme o Critério de Medição - Anexo Q8 do edital.

João Pessoa/PB, 21 de julho de 2017.

Atenciosamente,

Severino Augusto Barros Sousa
Presidente da Comissão de Licitação (interino)